



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 628/2012

FIXA SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA 2013/2016

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, ficam fixados na forma abaixo e obedecerão às disposições constitucionais que regem a matéria:

- I- o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- II- o subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III- o subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

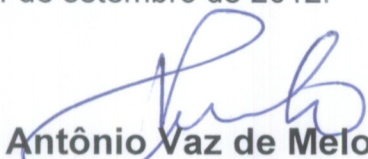
Parágrafo Único: Os Secretários Municipais farão jus além do subsídio estabelecido neste artigo, ao 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago no mês de dezembro de cada exercício, correspondente a 1/12 por mês de serviço prestado e ao adicional de 1/3 sobre o subsídio mensal a ser pago no período de férias anuais.

Art. 2º- O subsídio de que trata esta Lei será reajustado anualmente pelo o INPC, e na falta deste, por outro índice oficial de aferição da perda do poder aquisitivo da moeda que venha a substituí-lo.

Art. 3º- Dos subsídios fixados pela presente Lei serão descontados os impostos e contribuições previdenciárias legalmente previstas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Guiricema, 04 de setembro de 2012.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema

Publicado em 04/09/12 por 30
dias, no Diário da Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
Assinamento 506
Funcionário (a) Responsável - Matrícula